



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

D E C R E T O Nº 3939/2021.

De 22 de Fevereiro de 2021.

Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Município de Novo Cabrais, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito do Município de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO que a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF; e

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção, controle, circulação e contágio do Coronavírus:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas, excepcionalmente no mês de Março de 2021, as atividades presenciais de ensino em sala de aula, em todas as escolas da rede municipal, de todos os níveis e os graus, situadas no Município de Novo Cabrais, sendo que neste período serão realizadas atividades na modalidade de ensino remoto para os alunos da rede municipal.

Parágrafo Único – Excepcionalmente poderá ocorrer atividades presenciais de reforço com alunos da rede municipal que não possuem acesso a internet e ou celulares que não possuem capacidade para baixar e reproduzir os vídeos das aulas remotas, mediante assinatura de termo declarando não possuir acesso a internet e equipamentos de informática/comunicação, sendo, neste caso, utilizados os critérios definidos pela Direção da Escola com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal